



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 259/2026

Autoriza o repasse complementar de recursos para os municípios ampliarem as ações da Atenção Primária em Saúde (APS) junto ao Programa Inverno Gaúcho com Saúde 2026, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, durante o período de inverno. (SEI 26/2000-9006639-6)

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado e considerando:

cenário epidemiológico das Síndromes Respiratórias durante o inverno, ocasionando o expressivo aumento de atendimentos na Atenção Primária à Saúde - APS e em serviços de urgência e emergência, potencializado pela coexistência de outras doenças e agravos com aumento de internações;

o compromisso da Secretaria Estadual da Saúde em assegurar o regular funcionamento da Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde;

a Portaria SES/RS nº 255/2026, que institui o Programa Inverno Gaúcho com Saúde 2026, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e aprova a transferência de recursos financeiros para assegurar, fortalecer e ampliar as ações de assistência à saúde, priorizando as imunizações, o atendimento às Síndromes Respiratórias e demais doenças e agravos potencializados neste período;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse complementar, excepcional e temporário, para os municípios ampliarem as ações da Atenção Primária em Saúde (APS), especialmente as estratégias de imunizações, junto ao Programa Inverno Gaúcho com Saúde 2026, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, durante o período de inverno.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica autorizado o repasse excepcional e extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual da Saúde, no montante de R\$ 7.485.000,00 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), na modalidade fundo a fundo.

Art. 3º O recurso disponibilizado visa à intensificação das ações das equipes de Atenção Primária, com ênfase nas estratégias de imunização, mediante a abertura de Unidades Básicas de Saúde (UBS) em horário estendido e aos finais de semana, busca ativa de não vacinados e execução de atividades extramuros.

§1º A aplicação dos valores contempla a implementação do acolhimento com classificação de risco, a ampliação do quadro de recursos humanos e a recomposição de insumos conforme as necessidades do território, a educação permanente de profissionais quanto aos protocolos de manejo clínico, a garantia de oferta de medicamentos específicos, a intensificação da estratégia de prevenção contra o Vírus



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Sincicial Respiratório (VSR), incluindo a vacinação em gestantes e a imunização passiva com nirsevimabe, prioritariamente em crianças prematuras e/ou com comorbidades, conforme protocolos vigentes.

§2º O desenvolvimento de ações de educação em saúde direcionadas à população, dentre outras de competência da APS, considerará os seguintes aspectos:

I - as ações de intensificação devem ser desenvolvidas no período de 6 (seis meses) meses a contar da data de recebimento do recurso;

II - as ações de imunização devem, necessariamente, considerar a disponibilidade dos imunobiológicos diretamente relacionados às doenças respiratórias, como Influenza, Covid-19 e VSR pelo Ministério da Saúde e SES/RS;

III - a recomendação de que sejam intensificadas as vacinações dos grupos prioritários para todos os imunobiológicos, conforme o Calendário Nacional de Vacinação.

Art. 4º O quantum de recurso a ser repassado a cada ente municipal, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, terá por base a população municipal registrada no Censo 2022, distribuídos conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 5º Caberá ao gestor municipal, transcorridos 6 (seis meses) meses do efetivo repasse do recurso, prestar contas da execução financeira no Relatório de Monitoramento de Gestão em Saúde (RMGS), em conformidade com as regras estabelecidas na Portaria SES nº 307/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANA COSTA,
Secretária da Saúde Adjunta.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO – PORTARIA SES Nº 259/2026

Porte populacional	Nº municípios	Valor unitário	Total
Até 10.000 hab	335	R\$ 10.000,00	R\$ 3.350.000,00
De 10.001 a 50.000 hab	119	R\$ 15.000,00	R\$ 1.785.000,00
De 50.001 a 100.000 hab	24	R\$ 30.000,00	R\$ 720.000,00
De 100.001 a 250.000 hab	13	R\$ 60.000,00	R\$ 780.000,00
De 250.001 a 500.000 hab	5	R\$ 120.000,00	R\$ 600.000,00
Mais de 500.000 hab	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
		Soma Total	R\$ 7.485.000,00